



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano IX Nº 696 Semana de 17 a 23 de julho de 2015 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### LEI Nº 5.005, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Implantação do Sistema de Controle Interno do Município de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

#### TÍTULO I

##### Das Disposições Preliminares.

Art. 1º O Sistema de Controle Interno do Município de Jahu visa assegurar a fiscalização contábil, orçamentária, patrimonial e demais processos administrativos, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e publicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal, artigo 32 da Constituição Estadual e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### TÍTULO II

##### Das Conceituações.

Art. 2º O Controle Interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, acompanhar a execução do orçamento e andamento dos processos administrativos, verificando a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 3º Entende-se por Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Executivo, incluindo as Administrações Indiretas, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica de cada processo controlado;

II – o acompanhamento, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o acompanhamento do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município;

IV – o acompanhamento do controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos de Planejamento Orçamentário e de Contabilidade e Finanças;

V – o acompanhamento das atividades relevantes da Administração Municipal, visando assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os Poderes e Órgãos referidos no *caput* deste artigo deve-

rão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito do Poder Executivo, incluindo as respectivas administrações Indiretas.

#### TÍTULO III

##### Das Responsabilidades do Controle Interno.

Art. 4º São responsabilidades do Controle Interno, aquelas referidas no artigo 5º desta Lei e nos arts. 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, e também as seguintes:

I – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações;

II – acompanhar a avaliação da programação e execução dos programas, objetivos e metas planejadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, bem como a eficiência dos resultados alcançados;

III – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V – acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, bem como da divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial, quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativos de Aplicação no Ensino, Fundeb e Saúde, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

VI – comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

VII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

VIII – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou anti-econômicos que indiquem prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IX – representar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

X – emitir parecer mensal sobre os processos prestados pela administração.

#### TÍTULO IV

##### Das Responsabilidades das Unidades Repassadoras de Informações ao Sistema de Controle Interno.

Art. 5º Os diversos setores componentes da estrutura organizacional do Poder Executivo, incluindo as administrações indiretas, no que tange ao Controle Interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos e afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens públicos colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;



IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios, tomada e prestação de contas de adiantamentos e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo setor;

V – comunicar ao Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

#### TÍTULO V

##### Do Provisamento dos Cargos.

Art. 6º Deverá ser nomeado pelo Poder Executivo o responsável pelo Controle Interno, a ser ocupado por servidores do quadro efetivo de funcionários, em plena atividade.

Parágrafo único. O ocupante desse cargo deverá demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao Controle Interno.

#### TÍTULO VI

##### Das Nomeações.

Art. 7º É vedada a indicação para o exercício da função de Controle Interno, as pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública.

#### TÍTULO VII

##### Das Garantias.

Art. 8º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de controle, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 9º O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

#### TÍTULO VIII

##### Das Disposições Gerais.

Art. 10. Com base nas exigências legais ou regulamentares, o Controle Interno do Município poderá editar Instruções Normativas com a finalidade de instituir a padronização e o estabelecimento de procedimentos de controle, a serem observadas pelas diversas unidades repassadoras.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 15 de julho de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### LEI Nº 5.006, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Termo de Convênio com a Associação Agropecuária da Região de Jaú, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio, no total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a Associação Agropecuária da Região de Jaú, CNPJ nº 66.490.822/0001-06, pessoa jurídica sem fins lucrativos.

Art. 2º A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Jahu, além de todas as demais legislações federal, estadual e municipal aplicáveis à espécie, notadamente a apresentação de relatório das suas atividades sociais, visando a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos conforme plano de trabalho.

Art. 3º A destinação do recurso será para cobrir necessidades da pessoa jurídica em seus *déficits* e estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2015), Plano Plurianual (PPA-2015) e Lei do Orçamento Anual (LOA-2015), em conformidade com o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como objeto o convênio para a realização da 25ª Edição da ExpoJaú.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.25.00 – Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Agronegócios
UNIDADE EXECUTORA	02.25.01 – Gabinete da Secretaria
FUNÇÃO	23.691 – Comércio e Serviços – Promoção Comercial
PROGRAMA	0001 – Cidade Empreendedora
AÇÃO	2008 – Manutenção do Gabinete da Secretaria e Dependências
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	Tesouro
CÓDIGO DA FONTE	01
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000
META FINANCEIRA	R\$ 300.000,00
META FÍSICA	100,00
INDICADOR	Transferência efetuada
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	Realização da 25ª Edição da ExpoJaú, no Recinto de Exposições Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, em Jaú/SP.
TOTAL	R\$ 300.000,00

Art. 5º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais, instituídos pela Lei nº 4.930, de 15 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

Art. 6º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário



PPA, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4.839, de 16 de setembro de 2013, e suas alterações posteriores.

Art. 7º Nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.25.01.4490.00.00.23.244.0001.1126	Poupatempo	757	01	300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>300.000,00</b>

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 15 de julho de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

### LEI Nº 5.006, DE 15 DE JULHO DE 2015.

#### ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE		JAHU		
EXERCÍCIO		2015		
UNIDADE EXECUTORA		Gabinete da Secretaria		
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA		02.25.01		
FUNÇÃO		Comércio e Serviços		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		23		
SUBFUNÇÃO		Promoção Comercial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		691		
PROGRAMA		Cidade Empreendedora		
CÓDIGO DO PROGRAMA		0001		
<b>AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>				
PROJETO		Manutenção do Gabinete da Secretaria e Dependências		
CÓDIGO DO PROJETO		2008		
<b>META FÍSICA DA AÇÃO</b>				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
1		%		
<b>META POR EXERCÍCIO</b>				
2015	2016	2017	2018	META PPA
1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 300.000,00		
<b>CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO</b>				
2015	2016	2017	2018	
R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para Convênio com Instituição Privada S/ Fins Lucrativos.		



**LEI Nº 5.006, DE 15 DE JULHO DE 2015.****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU		
EXERCÍCIO				2015		
PROGRAMA				Cidade Empreendedora		
CÓDIGO DO PROGRAMA				0001		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				Gabinete da Secretaria		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				02.25.01		
OBJETIVO				Convênio com a Associação Agropecuária da Região de Jaú, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.		
JUSTIFICATIVA				Realização da 25ª Edição da ExpoJaú, no Recinto de Exposições Sebastião Ferraz de Camargo Penteadado, em Jaú/SP.		
<b>META/INDICADORES NO EXERCÍCIO</b>						
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE FUTURO
Unidade		%		0		1
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO				R\$ 300.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				Criação de dotação específica para Convênio com Instituição Privada S/ Fins Lucrativos.		

**LEI Nº 5.006, DE 15 DE JULHO DE 2015.****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU		
EXERCÍCIO				2015		
UNIDADE EXECUTORA				Gabinete da Secretaria		
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA				02.25.01		
FUNÇÃO				Comércio e Serviços		
CÓDIGO DA FUNÇÃO				23		
SUBFUNÇÃO				Promoção Comercial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				691		
PROGRAMA				Cidade Empreendedora		
CÓDIGO DO PROGRAMA				0001		
<b>TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS</b>						
PROJETO				Manutenção do Gabinete da Secretaria e Dependências		
CÓDIGO DO PROJETO				2008		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA		
1				%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$ 300.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				Criação de dotação específica para Convênio com Instituição Privada S/ Fins Lucrativos.		

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### LEI COMPLEMENTAR Nº 486, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Jahu e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu, 114 (cento e quatorze) cargos de provimento efetivo, abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Saúde, e providos através de concurso público.

I – 01 (um) cargo de Almojarife I, referência 19 A; carga horária de 40 horas semanais;

II – 02 (dois) cargos de Assistente Social I, referência 34 A; carga horária de 30 horas semanais;

III – 04 (quatro) cargos de Atendente de Consultório Dentário I, referência 03 A; carga horária de 40 horas semanais;

IV – 04 (quatro) cargos de Dentista I, referência 43-A; carga horária de 10 horas semanais;

V – 17 (dezesete) cargos de Enfermeiro I, referência 34 A; carga horária de 30 horas semanais;

VI – 06 (seis) cargos de Médico Ginecologista I, referência 43 A; carga horária de 10 horas semanais;

VII – 78 (setenta e oito) cargos de Técnico de Enfermagem I; referência 12 A; carga horária de 30 horas semanais;

VIII – 02 (dois) cargos de Técnico em Radiologia I; referência 15 A; carga horária de 30 horas semanais.

§ 1º As exigências para o preenchimento dos cargos de Almojarife I, Assistente Social I, Atendente de Consultório Dentário I, Dentista I, Enfermeiro I, Médico Ginecologista I e Técnico de Enfermagem I, e suas atribuições, são as constantes da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003.

§ 2º As exigências para o preenchimento dos cargos de Técnico em Radiologia I e suas atribuições, são as constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 252, de 02 de agosto de 2005.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei Complementar ficam submetidos à avaliação especial de estágio probatório, Lei nº 4.015, de 13 de dezembro de 2005, e à evolução funcional através da avaliação de desempenho periódica, conforme Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, e Lei nº 4.014, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 15 de julho de 2015.  
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 6.921, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.001, de 3 de julho de 2015.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 6.507.800,00 (seis milhões, quinhentos e sete mil e oitocentos reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.001, de 3 de julho de 2015, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO			ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.06.01	4.4.90.00.00	28 846 0006 - 2008	01	00055	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC	1.400,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 0002 - 2008	01	00068	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC	9.000,00



02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002	- 2015	01	00078	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002	- 2015	05	00079	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002	- 2016	01	00112	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	99.000,00
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002	- 2016	01	00117	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	45.000,00
02.08.10	4.4.90.00.00	12 365 0002	- 1005	01	00118	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS DE ED	150.000,00
02.26.01	3.3.90.00.00	08 244 0005	- 2022	05	00382	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	6.500,00
02.08.03	4.4.90.00.00	12 361 0002	- 2015	01	00532	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	174.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 0002	- 2008	01	00553	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC	1.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 361 0002	- 2008	01	00634	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC	18.000,00
02.08.07	4.4.90.00.00	12 366 0002	- 2018	01	00635	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00
02.26.01	3.3.90.00.00	08 244 0005	- 2022	05	00812	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	8.500,00
02.08.03	4.4.90.00.00	12 361 0002	- 1006	05	00930	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS DO EN	1.246.000,00
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002	- 2016	01	00978	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	26.400,00
02.08.03	4.4.90.00.00	12 365 0002	- 2016	05	00981	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	1.000.000,00
02.08.10	4.4.90.00.00	12 365 0002	- 2016	01	00988	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	465.000,00
02.08.09	3.3.90.00.00	12 362 0002	- 2011	01	01028	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	2.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002	- 2011	01	01029	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	266.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002	- 2011	01	01030	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	247.000,00
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002	- 2011	01	01031	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	15.000,00
02.08.10	4.4.90.00.00	12 365 0002	- 1005	05	01032	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS DE ED	1.720.000,00
TOTAL							6.507.800,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit financeiro apurado em exercício anterior, totalizando o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014; QESE.

II – Anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 5.407.800,00 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil e oitocentos reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICACAO							
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO	
ANULACAO DE DOTACOES							
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 0006	- 2008	01	00043	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC	1.400,00
02.08.03	4.4.90.00.00	12 361 0002	- 1006	01	00088	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS DO EN	586.400,00
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002	- 1005	01	00114	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS DE ED	261.784,25
02.08.11	3.3.90.00.00	12 367 0002	- 2011	01	00136	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	105.215,08
02.26.01	4.4.90.00.00	08 244 0005	- 2022	05	00399	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	15.000,00
02.08.01	3.3.50.00.00	12 361 0002	- 2008	01	00674	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC	323.000,67
02.08.01	3.3.90.00.00	12 243 0002	- 2343	05	00756	UNIFORME ESCOLAR	3.300.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002	- 1006	05	00931	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS DO EN	566.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 364 0002	- 2341	01	00976	TRANSPORTE UNIVERSITARIO	249.000,00
TOTAL							5.407.800,00

III - Excesso de arrecadação de convênio no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014; QESE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 8 de julho de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 6.922, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, no Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ, autorizada pela Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 196.649,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais), com fundamento na autorização da Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:



Município de Jahu CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A C A O						
04.01.01	3.3.90.00.00	09 272	0007 - 2040	01	00006   PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	108.649,00
04.01.01	3.3.90.00.00	09 272	0007 - 2040	01	00017   PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	88.000,00
TOTAL						196.649,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 196.649,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu 02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
04.01.01	3.1.90.00.00	09 272	0007 - 2040	01	00011   PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	196.649,00
TOTAL						196.649,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 13 de julho de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 6.923 DE 13 DE JULHO DE 2015.

Denomina vias do Jardim Campos Prado II

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º – As ruas A, B, C, D, E e F, do Jardim Campos Prado II, por se tratarem de prolongamento das ruas João Gambarini, Cezário Romani, Jorge Abud, Acácio Izar, Osório Migliorini e Sinézio Paes de Barros, do Jardim Campos Prado, mantém esta mesma denominação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 13 de julho de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu,

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 6.924, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Institui Comissão Especial para a realização de estudos necessários à implantação do passe integrado no serviço de transporte coletivo de passageiros e à regulamentação da concessão do passe livre às pessoas com deficiência.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de alteração na prestação do serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Jahu, visando à integração do sistema, por meio de linhas e passes integrados, entre a cidade de Jahu e o Distrito de Potunduva, Vila Ribeiro e Pouso Alegre de Baixo;

Considerando o que dispõe a Lei nº 4.616, de 13 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 4.855, de 13 de novembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de passe livre às pessoas com deficiência nos serviços de transporte coletivo urbano;

Considerando o que dispõem os arts. 9º, VI, e 67, ambos da Lei Orgânica do Município, quanto à organização, ao planejamento, gerenciamento e à operação do serviço público de transporte coletivo;



Considerando o que dispõe os arts. 5º, III, e 8º, VII, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

Considerando que o art. 72, I, da Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, dispõe que o Poder Executivo adotará como uma das diretrizes para a circulação viária e transportes a articulação de todos os meios de transporte que operam no Município em uma rede única, integrada física e operacionalmente;

Considerando a necessidade de regulamentação, pelo Poder Executivo, para a implantação do passe integrado e da concessão do passe livre à pessoa com deficiência;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial com o objetivo de realizar estudos necessários à regulamentação e implantação do passe integrado entre a cidade de Jahu e o Distrito de Potunduva, Vila Ribeiro e Pouso Alegre de Baixo, no serviço de transporte coletivo de passageiros, e à regulamentação da Lei nº 4.616, de 13 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 4.855, de 13 de novembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de passe livre às pessoas com deficiência nos serviços de transporte coletivo urbano.

Art. 2º A Comissão Especial deverá levantar informações necessárias à operacionalização do serviço de transporte coletivo de passageiros, para consecução do disposto no art. 1º deste Decreto, e apresentar proposta de regulamentação do serviço ao Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Portaria que designar seus componentes.

Art. 3º A Comissão Especial será composta por um representante da Secretaria de Mobilidade Urbana, que a presidirá, um representante da Subprefeitura do Distrito de Potunduva e um representante Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que serão designados através de Portaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 14 de julho de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente, de acordo com os preceitos determinados no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

#### DECRETA:

Art. 1º A movimentação orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Jahu, constantes da Lei nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, terão seus saldos orçamentários contingenciados na ordem de 1,90% (um vírgula noventa por cento), a partir da data de publicação deste Decreto, correspondendo a R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo único. Não serão objeto de limitação as despesas que estabelecem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, tais como:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Amortização da dívida pública;

III – Juros e encargos da dívida;

IV – Sentenças judiciais;

V – Decorrentes de auxílios, subvenções e transferências autorizadas por Lei específica;

VI – Despesa com fonte de recursos específicos e obrigatórios.

Art. 2º No caso de restabelecimento do equilíbrio das contas públicas, através de arrecadação ou diminuição de despesas, ainda que parcial, a recomposição das dotações contingenciadas cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3º No caso do Poder Público não promover a limitação de suas dotações no prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem transferidos àquele Poder.

Art. 4º A Secretaria de Economia e Finanças adotará, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à fiscalização do efetivo cumprimento das normas e dos limites estabelecidos por este Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Economia e Finanças adotará medidas que visem a promover e manter o equilíbrio e os ajustes das contas públicas, especialmente no que concerne ao incremento de receitas e à redução de despesas, inclusive editar atos administrativos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 15 de julho de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 6.925, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a limitação de empenhos, movimentação financeira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em busca do restabelecimento do equilíbrio entre receita e despesa, determinou diversos instrumentos para viabilizar o reequilíbrio das contas públicas e cumprimento das metas, sendo que o principal desses instrumentos é a limitação de empenho;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### Extrato de Termo Aditivo.

**Instrumento:** Termo Aditivo ao Convênio.

**Autorização Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3.670/2002.

**Nº do Instrumento:** 9140.

**Conveniada:** APAJA Associação Protetora dos Animais de Jaú.

**CNPJ/MF:** 00.859.830/0001-79.

**Objeto:** Prorroga a vigência do Convênio inicial, registrado sob nº 8873/2014, para o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2015.

**Prazo de Vencimento:** 30 de junho de 2016.

**Data da assinatura:** 30 de junho de 2015.

**Valor Total:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Município de Jahu,  
em 13 de julho de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.819, de 13/07/2015 – Concede Licença, para o dia 26/06/2015, a Cintia Aparecida Freire, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.820, de 13/07/2015 – Concede Licença, para o dia 29/06/2015, a Margareth Modafaris, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.821, de 13/07/2015 – Concede Licença, para os dias 29 e 30/06/2015, a Tatiana Pereira da Silva Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.822, de 13/07/2015 – Concede Licença, para o dia 01/07/2015, a Tatiana Pereira da Silva Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.823, de 13/07/2015 – Concede Licença, para o dia 02/07/2015, a Maria Aparecida Bernadete da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.824, de 13/07/2015 – Concede Licença, para o dia 03/07/2015, a Fernanda Siqueira Florentino Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.825, de 13/07/2015 – Concede Licença, para os dias 06, 07 e 08/07/2015, a Priscila da Costa Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.826, de 13/07/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Lucimara Pizzi de Melo, referente ao período de 07/06/2010 a 06/06/2015.

Nº 1.827, de 13/07/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Viviane Fernanda Viegas da Cruz, referente ao período de 30/06/2010 a 29/06/2015.

Nº 1.828, de 13/07/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosângela Aparecida Brandão Russi, referente ao período de 03/07/2010 a 02/07/2015.

Nº 1.829, de 13/07/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Tatiana de Rita Anésio, referente ao período de 05/07/2010 a 04/07/2015.

Nº 1.830, de 13/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana Terezinha Rodrigues Ramos, a partir de 30/06/2015.

Nº 1.831, de 13/07/2015 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Amanda Cristina Michellin, a partir de 06/07/2015.

Nº 1.832, de 13/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cláudia Tureta, a partir de 06/07/2015.

Nº 1.833, de 13/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valdíscia Justino da Silva, a partir de 06/07/2015.

Nº 1.834, de 13/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renata Tonon Pires da Fonseca, a partir de 06/07/2015.

Nº 1.835, de 13/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renata Cristina Pereira, a partir de 06/07/2015.

Nº 1.836, de 13/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maurício da Cruz, a partir de 06/07/2015.

Nº 1.837, de 13/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Estela Lúcia Carinhato Thomaz, a partir de 06/07/2015.

Nº 1.838, de 13/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Wilma Benedita Fernandes Bueno, a partir de 08/07/2015.

Nº 1.839, de 13/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eduardo José Rodrigues, a partir de 10/07/2015.

Nº 1.840, de 13/07/2015 – Concede licença para participação na 59ª Edição dos Jogos Regionais a Danusa Anselmo Dallecrodi, no período de 16/07/2015 a 22/07/2015.

Nº 1.841, de 13/07/2015 – Concede licença para participação na 59ª Edição dos Jogos Regionais a Bento Emanuel Aleixo, no período de 23/07/2015 a 24/07/2015.

Nº 1.842, de 13/07/2015 – Designa Maria de Fátima Rodrigues de Souza Luzetti para exercer as atividades objeto de operação da Agência de Correios Comunitária – AGC – Potunduva.

Nº 1.843, de 13/07/2015 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Juliana Aparecida dos Santos Passadori, Professor Auxiliar de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VI, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 02/07/2015.

Nº 1.844, de 13/07/2015 – Designa os Srs. Alessandro Rodrigo Scudilio, Linneu Tamanini Machado, Sigefredo Griso, José Carlos Marangoni e Luiz Carlos Marchiori para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Avaliação Prévia, incumbida de expedir laudo referente ao imóvel doado à Fazenda do Estado de São Paulo, autorizado pela Lei nº 4.985/2015.

Nº 1.845, de 13/07/2015 – Exonera Ana Keila Antunes Ribeiro Salles, a partir de 30/06/2015, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Nº 1.846, de 13/07/2015 – Exonera Claudia Ifanger Ruiz, a partir de 30/06/2015, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Nº 1.847, de 13/07/2015 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Valdir de Arruda Ramos, a partir de 07/07/2015, do cargo de provimento efetivo de Motorista I.

Nº 1.848, de 13/07/2015 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Fábio Francisco Fernandes, a partir de 08/07/2015, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 1.849, de 13/07/2015 – Exonera a pedido, Philippe William da Silva, a partir de 13/07/2015, do cargo de provimento efetivo de Atendente de Consultório Dentário I.



Nº 1.850, de 13/07/2015 – Nomeia Anderson Luis da Silva para exercer o cargo de Secretário de Escola I, de provimento efetivo, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.851, de 13/07/2015 – Nomeia Ana Keila Antunes Ribeiro Salles, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção Técnica, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.852, de 13/07/2015 – Nomeia Claudia Ifanger Ruiz, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção Técnica, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.853, de 13/07/2015 – Nomeia Gilson Augusto Scatimburgo, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.854, de 13/07/2015 – Nomeia Andreza Lopes Balestero, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção, a partir de 06/07/2015.

Nº 1.855, de 13/07/2015 – Nomeia Marcos Fernando Martinello, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 06/07/2015.

Nº 1.856, de 13/07/2015 – Nomeia Richard Monteiro Perez, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção, a partir de 06/07/2015.

Nº 1.857, de 13/07/2015 – Nomeia Marilze Aparecida Antonio Peron, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção, a partir de 13/07/2015.

Jahu, 15 de julho de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Médico Infectologista I, Agente Administrativo I  
Edital nº. 001/2012, 003/2012  
Ofício: nº. 572/2015

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Médico Infectologista I, Agente Administrativo I, a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

#### ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

**Data:** 04/08/2015  
**Local:** Secretaria de Governo  
**Endereço:** Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

#### CANDIDATOS HABILITADOS

**Horário: 09h00**

**Médico Infectologista I**

01º João Paulo Vasconcelos Poli – RG: 32.886.031-1

**Horário: 09h30**

**Agente Administrativo I**

114º Elizangela Cristina de Souza Saquetto – RG: 42.294.044-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 16 de Julho de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES

Secretário de Governo

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Técnico Desportivo Voleibol I  
Edital nº. 001/2012  
Ofício: nº. 568/2015

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Técnico Desportivo Voleibol I, a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

#### ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

**Data:** 27/07/2015  
**Local:** Secretaria de Governo  
**Endereço:** Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

#### CANDIDATOS HABILITADOS

**Horário: 08h30**

**Técnico Desportivo Voleibol I**

01º Paulo Augusto Weber – RG: 41.005.833-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 16 de Julho de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES

Secretário de Governo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE GOVERNO**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 REALIZADO NO DIA 14/06/2015.

A Prefeitura do Município de Jahu, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, HOMOLOGA o Concurso Público n.º 001/2015, para preenchimento do cargo: Procurador do Município I, realizado no dia 14 de junho de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jahu/SP, 14 de julho de 2015

Rafael Lunardelli Agostini  
Prefeito

A classificação final é a seguinte:

**PROCURADOR DO MUNICÍPIO I**

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	P.OBJ.	P.JURID.	TITULO
1º	88,75	LUIZ FERNANDO BOLDO DO NASCIMENTO	20221	82,500	80,000	7,500
2º	86,25	CESAR AUGUSTO CARRA	20026	77,500	80,000	7,500
3º	85,25	MARIA IZABEL SOUZA ROSSO	20009	77,500	85,000	4,000
4º	85,00	MARIANA BIGELLI DE CARVALHO	20235	85,000	80,000	2,500
5º	83,25	VINICIUS MURIJO MELATTO	20071	77,500	75,000	7,000
6º	81,25	WESLEY FELICIO	20144	72,500	90,000	0,000
7º	80,25	MARIA DA CONCEICAO BARBOSA AGUIAR	20077	72,500	80,000	4,000
8º	77,75	GLAUCE MANUELA MOLINA	20298	57,500	90,000	4,000
9º	75,25	JARBAS FRANCO	20330	57,500	75,000	9,000
10º	75,25	RICARDO AUGUSTO SALGADO	20075	57,500	85,000	4,000
11º	75,25	GLICIA BARBOSA OLIVEIRA	20207	60,000	82,500	4,000
12º	75,00	RENATO TRAVOLLO MELO	20247	75,000	75,000	0,000
13º	75,00	DANIEL GUILHERME MOREIRA	20204	55,000	85,000	5,000
14º	74,75	JAIME BRUNA DE BARROS BINDAO	20321	62,500	85,000	1,000
15º	74,50	GABRIELA SAMADELLO MONTEIRO DE BARROS	20277	60,000	80,000	4,500
16º	73,75	THALES MARIEL DE OLIVEIRA	20201	77,500	70,000	0,000
17º	73,75	LEANDRO AGUIAR VOLPATO	20034	72,500	75,000	0,000
18º	73,75	GUSTAVO JOSE LACERDA	20171	72,500	75,000	0,000
19º	72,75	LUIS OTAVIO MONTELLI	20123	67,500	70,000	4,000
20º	72,75	GEISE KELI FRARI	20046	55,000	82,500	4,000
21º	72,50	CAROLINE COLMANETTI SILVA	20348	77,500	67,500	0,000
22º	71,50	MILENA DOBREVSKA CVETANOSKA	20139	60,000	75,000	4,000
23º	70,25	JESSYCA ULIAN MARCATO	20132	62,500	70,000	4,000
24º	70,00	MARCIA HELENA TORRENTES SILVA DALLAN	20269	65,000	75,000	0,000
25º	70,00	ISABELLA ROSSI PINHEIRO	20314	55,000	85,000	0,000
26º	68,75	IGOR RUGINSKI BORGES NASCIMENTO DA SILVA	20224	67,500	70,000	0,000
27º	67,75	MARINA ZANUTTO FERRARESI	20134	57,500	70,000	4,000
28º	67,50	JOICE MICHELE OLMEDO	20246	55,000	80,000	0,000
29º	66,25	RAFAEL JOSE TESSARRO	20039	57,500	75,000	0,000
30º	66,25	JOSE ROBERTO GIOVINAZZO HORTENSE	20177	67,500	65,000	0,000
31º	65,25	MARIA FERNANDA NEGRAO BARBOSA	20242	55,000	67,500	4,000
32º	65,00	KAREN VIEIRA MACHADO	20245	55,000	60,000	7,500
33º	65,00	RICARDO DE CAMPOS PUCCI	20145	55,000	75,000	0,000
34º	65,00	VITOR FRANCISCO FABRON	20083	60,000	70,000	0,000
35º	65,00	WILLIAM ZAHARANSZKI	20042	55,000	75,000	0,000
36º	64,75	WELLIGTON ARMANDO PAFETTI	20338	57,500	60,000	6,000
37º	63,75	LUIZ REGINALDO BAGARINI	20049	57,500	70,000	0,000
38º	63,75	LARISSA NARDO BAIO	20325	57,500	70,000	0,000
39º	62,75	ANA RAQUEL CORADINI CABRIOLI	20023	50,000	67,500	4,000
40º	62,75	VIVIANI BERNARDO FRARE SERRA	20118	57,500	60,000	4,000
41º	62,50	ERICO BRENER DA SILVA TORRES	20059	55,000	70,000	0,000
42º	62,50	JOAO ANTONIO DE JULIO PEREIRA DOS SANTOS	20085	55,000	70,000	0,000
43º	61,25	LUIZ FERNANDO MARTINI AULER FILHO	20324	52,500	70,000	0,000
44º	61,25	MARIA THEREZA DOS SANTOS PEREIRA	20196	57,500	65,000	0,000
45º	60,50	ELIANE SOARES PEREIRA	20182	50,000	70,000	0,500
46º	60,00	VINICIUS CHIEREGATO NUNES	20100	55,000	65,000	0,000
47º	60,00	LUCAS RODRIGUES NACAGAMI	20252	50,000	70,000	0,000
48º	58,75	JOSIMAR BEZERRA DE ARAUJO	20217	57,500	60,000	0,000
49º	57,50	CRISTIANO TEIXEIRA POMBO GONCALVES DABRIL	20284	52,500	62,500	0,000
50º	57,50	FERNANDA DE MELO RIBEIRO ANDRADE	20061	50,000	65,000	0,000
51º	56,25	MATHEUS RIZATTO	20335	50,000	62,500	0,000
52º	53,75	VALERIA SMALL	20233	57,500	50,000	0,000



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE SAÚDE****COMUNICADO**

Comunicamos que a empresa: Drogaria São Paulo S/A, com sua filial situada à Rua Tenente Navarro, 289 CEP 17207-310, Chácara Braz Miraglia, nesta cidade de Jahu, São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ n.º 61.412.110/0706-09, encontra-se regularmente cadastrada no Departamento de Vigilância Sanitária Municipal de Jahu, apta para compra, comércio e dispensação dos seguintes medicamentos pertencentes à Portaria n.º 344/98 – lista C 2 - Retinóides Sistêmicos:

- Isotretinoína 20 mg c/30 cápsulas (05 unidades) – Valent;
- Isotretinoína 10 mg c/30 cápsulas (05 unidades) - Nova Química;
- Isotretinoína 20 mg c/30 cápsulas (05 unidades) – Nova Química;
- Isotrat 20 mg c/ 30 cápsulas (05 unidades);
- Roacutam 10 mg c/30 cápsulas (08 unidades);
- Roacutam 20 mg c/ 30 cápsulas (12 unidades);
- Neotigason 10 mg c/ 30 cápsulas (04 unidades);
- Neotigason 25 mg c/30 cápsulas (04 unidades).

Jahu, 13 de julho de 2015.

Ademir Basso  
Gerente  
Departamento de Vigilância Sanitária

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE SAÚDE**

Em conformidade com o processo 2124-PG/2015, e alínea C, Inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, declaro pela legalidade dos seguintes acúmulos de cargos:

- André Breda Bauab, RG 17.557.531, um cargo de Médico(a) Clínico Geral e outro cargo de Médico(a) do PSF, ambos no Município de Jahu.
- Marcelo Dadalto Neto, RG 25.354.219-4, um cargo de Médico(a) Regulador no Município de Jahu e outro Médico(a), na Prefeitura Municipal de Bocaina.

Jahu, 08 de Julho de 2015.

Márcia Aparecida Nassif  
Gerente

**Expediente**

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de

Comunicação

**Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931**

**Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME**

**Tiragem: 500 exemplares - Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de

Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para impressão em tempo hábil.

